



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº. 3.581, de 11 de março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Titular de Nova Andradina/MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2021;

*CONSIDERANDO* o Edital nº 22 de 5 de outubro de 2023, referente ao resultado da eleição do Conselho Tutelar;

*CONSIDERANDO* o Despacho Siga nº PM-DES-2025/11234, no qual a Secretária Municipal de Assistencial Social e Cidadania solicita da nomeação da Conselheira Tutelar Titular eleita para o pleito de 2025 a 2027 (PM-ADM-2024/00145);

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Nova Andradina, como conselheira tutelar titular, a eleita em sétimo lugar, **Jaqueline de Souza Pereira Prado**, de acordo com a quantidade de votos válidos recebidos, conforme o processo eleitoral divulgado pelo Edital 22/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2025.

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 2022  
Data 12 / 03 / 25

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.581, de 11 de março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Titular de Nova Andradina/MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 22 de 5 de outubro de 2023, referente ao resultado da eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Despacho Siga nº PM-DES-2025/11234, no qual a Secretária Municipal de Assistencial Social e Cidadania solicita da nomeação da Conselheira Tutelar Titular eleita para o pleito de 2025 a 2027 (PM-ADM-2024/00145);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Nova Andradina, como conselheira tutelar titular, a eleita em sétimo lugar, **Jaqueline de Souza Pereira Prado**, de acordo com a quantidade de votos válidos recebidos, conforme o processo eleitoral divulgado pelo Edital 22/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.582, de 11 de março de 2025.

*Dispõe sobre a criação e a designação de servidores para compor o Comitê Técnico, para análise de empreendimentos e projetos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/01417, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qual solicita a criação e a designação dos servidores para compor a Comissão do Comitê Técnico para Análise de Empreendimentos e Projetos (PM-ADM-2025/02659);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Técnico para análise de empreendimentos e projetos protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser composto pelos membros designados abaixo:

- I- Moammar Muhammad El Abed, Secretário Municipal de Infraestrutura, como presidente;
- II- Natalia da Cruz Leite, como membro;
- III- Munir Sami Campitelli Ibrahim, como membro;
- IV- Gustavo Joaquim da Silva, como membro;
- V- Eurico Fernando Vieira, como membro.

**Parágrafo único.** Os projetos protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, além da necessidade de eventuais aprovações de outros departamentos e secretarias, deverão ser submetidos ao comitê técnico criado por este decreto, o qual terá como incumbência, fundamentadamente, ratificar a aprovação ou pedir a readequação e correção do projeto, fundamentado no que prevê a Seção V, art. 18,19,20 e 21 da Lei 1.842/2024, Anexo 1 do Plano de Mobilidade -Estudo de impacto de vizinhança.

**Art. 2** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL